



99

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

LEI Nº.457/2023,

DE 19 DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual (2022 a 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Orçamentária Anual 2023 e Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no montante de R\$ 36.630,30 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal Nº.421/2021 que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2023 (Lei Nº.436/2022) e na Lei Orçamentária Anual Exercício 2023 (Lei Nº.437/2022) conforme segue abaixo:

CULTURA DIFUSÃO CULTURAL

Incentivo Projetos Artísticos Culturais

Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo 3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.31 PREMIACOES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESPORT.

3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA. FISICA

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor: R\$ 36.630,30

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 36.630,30 (trinta e seis mil seiscientos e trinta reais e trinta centavos), para execução no presente ano financeiro.



100

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

Art. 3º. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

- a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal